

**COMISSÃO MISTA PARA APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783,
DE 31 DE MAIO DE 2017.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 2017

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 3º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º A adesão ao PERT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo ampliar o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT previsto nesta Medida Provisória. Diante da grave crise por que passa nosso país, é fundamental ampliar o acesso aos benefícios concedidos ao maior número de pessoas físicas e jurídicas.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado TENENTE LÚCIO

